MOÇÃO DE APELO Nº _____ DE 03 DEZEMBRO DE 2025.

GABINETE VEREADOR JOÃO DA LUZ

"Moção de Apelo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Anápolis, Márcio Aurélio Corrêa, solicitando a disponibilização de ônibus municipal para transporte de familiares durante cortejos fúnebres."

O Vereador João da Luz, no uso de suas atribuições, vem respeitosamente perante Vossa Excelência apresentar esta **MOÇÃO DE APELO**, em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicitando que o Poder Executivo Municipal adote providências quanto à disponibilização de ônibus destinados ao transporte de familiares e acompanhantes durante cortejos fúnebres no Município de Anápolis.

Anápolis/GO, 3 de dezembro de 2025.

Frederico Moreira Caixeta
VEREADOR

JOÃO DA LUZ
Vereador – CIDADANIA

Jose Fernandes B. Cavalcante
VEREADOR

Marcos A. de Carvalho Rosa
VEREADOR

Wederson C. da Silva Lopes
Vereador

Cleide M. Hilario de Barros
VEREADORA

Frederico Antônio Santos Godoy
VEREADOR

ELIAS DO NANA
VEREADOR

Andreia Rezende de Faria
VEREADORA

Thais Gomes de Souza
Vereadora

JAKSON CHARLES
Vereador

Suender Teodoro da Silva
VEREADOR

Jean Carlos Ribeiro
Vereador

Alex de Araujo Martins
VEREADOR

Carlos Antônio dos Santos
Vereador

JUSTIFICATIVA

A presente Moção de Apelo tem por finalidade solicitar ao Poder Executivo Municipal a disponibilização de ônibus para transporte de familiares e acompanhantes durante cortejos fúnebres no Município de Anápolis, como meio de garantir assistência digna e humanizada às famílias enlutadas, sobretudo àquelas em situação de vulnerabilidade social.

O falecimento de um ente querido é um momento de dor profunda, marcado por fragilidade emocional, em que os familiares, além de enfrentar a perda, frequentemente se deparam com dificuldades financeiras e logísticas para organizar o cortejo, especialmente quando o deslocamento ao cemitério implica percorrer grandes distâncias ou exige transporte coletivo. Tal realidade acaba por impedir que familiares mais humildes participem da despedida, gerando ainda mais sofrimento em momento já delicado.

Ressalte-se que o cortejo fúnebre constitui tradição cultural e religiosa presente em nossa sociedade, simbolizando respeito, memória e união, razão pela qual sua viabilização, por meio de apoio logístico do Poder Público, atende ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF/88), além de se alinhar à assistência social prevista no art. 203 da Carta Magna, que deve ser prestada de forma universal e sem discriminação.

No âmbito municipal, a Lei Orgânica de Anápolis consagra como dever do Poder Público promover ações voltadas ao bem-estar da população e assegurar a efetivação de políticas públicas voltadas à proteção social, especialmente nos momentos de maior vulnerabilidade. Assim, a disponibilização de transporte coletivo para cortejos fúnebres representa medida compatível com os valores assistenciais e humanitários estabelecidos pela legislação local, sem conflitar com o princípio da economicidade, uma vez que poderá ser operacionalizada mediante agendamento, uso eventual e integração com a rede de serviços funerários já existente.

Ademais, a medida trará repercussão extremamente positiva na sociedade, promovendo inclusão, acolhimento e respeito às famílias que, muitas vezes, não dispõem de meios de locomoção para acompanhar seus entes queridos até o local de sepultamento. O acesso ao transporte público em tais circunstâncias constitui verdadeira expressão de solidariedade e justiça social por parte do Poder Público Municipal, reforçando o compromisso com uma cidade mais humana e igualitária.

Diante de tais razões, a aprovação desta moção é um gesto de sensibilidade, humanização e compromisso com os cidadãos anapolinos, permitindo que todos, sem distinção de condição econômica, tenham oportunidade de prestar última homenagem a seus entes queridos.

Anápolis,3 de dezembro de 2025.

Frederico Antonio Costa Godoy
VEREADOR

Wederson C. da Silva Lopes
Vereador

Alexander Teodoro da Silva
VEREADOR

JOÃO DA LUZ
Vereador – CIDADANIA

Alex de Araujo Martins
VEREADOR

JAKSON CHARLES
Vereador

Thais Gomes de Souza
Vereadora

Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14, B. Jundiaí,
Anápolis/GO CEP: 75110-330